



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 350/2006

Protocolo de Publicação N.º 209

Ato: _____

Período da Publicação 24, 04, 06

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 24, 04, 06


Responsável

**AUTORIZA A AUXILIAR
FINANCEIRAMENTE A "APAE MARISOL"
DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a Seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), à **APAE MARISOL**, com sede na cidade de Maravilha.

Parágrafo único - O valor de que trata o artigo anterior, será repassado em 08 (oito) parcelas de valor equivalente a R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

ART. 2º - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2006 tendo em vista que a mesma realiza atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do município.

ART. 3º - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

ART. 4º - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de abril de 2006.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolado em Pu
Ato: _____
Período da Publicação
a _____
Flor do Sertão/SC
MUNICIPAL